

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 60/61

Assunto = Alienação de bens patrimoniais

Distribuído à Comissão = Justiça e Finanças

Primeira Discussão ... Aprovado em 20/3/62 Medida

Segunda Discussão ... Aprovado em 13/4/62 Medida

Redação Final ... Aprovado em 13/4/62 Medida

Observações: Remetido ao Sr. Prefeito em 16-4-1962

Secretaria da Câmara Municipal, em 30 de Outubro de 1961

513/62

PROJETO DE LEI Nº 50/61

Dispõe sobre alienação de bens patrimoniais.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao constante do aludo de avaliação, a área de terreno pertencente ao seu patrimônio, abaixo caracterizada:

"um terreno de forma irregular situado na rua Professor Luiz Nardy, onde mede 3,70 m (três metros e setenta centímetros) de frente, confrontando de ambos os lados com terrenos de propriedade de João Antonio Sanches, numa extensão de 43 m (quarenta e três metros), mais ou menos, e nos fundos com a largura de 0,60 m (sessenta centímetros), confrontando com Luiz Carmignotto".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Ângelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 27/10/61

a) Nabi Abi Chedid - Presidente em Exercício

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA PROF. LUIZ NARDY, DESTA CIDADE.

Nós, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1.372, de 24 de outubro de 1961, para proceder a avaliação de uma área de terreno abaixo discriminada, vimos, pelo presente, apresentar a seguinte

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Uma área de terreno de forma irregular, pertencente ao Patrimonio Municipal, de forma irregular, situado na rua Prof. Luiz Nardy, onde mede 3,70 m (três metros e setenta centímetros) de frente, confrontando de ambos os lados com terrenos pertencentes a João Antonio Sanches, numa extensão de 43 m (quarenta e três metros) mais ou menos, e nos fundos, com a largura de 0,60 m (sessenta centímetros), confrontando com propriedade de Luiz Carmignotto, totalizando a superfície de 92,50 m² (noventa e dois metros

~~xxxix~~ e cinquenta centímetros quadrados).

92,50 m2 (noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) a Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado --Cr\$32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Bragança Paulista, 8 de novembro de 1961.

aa) Vicente de Vita
Engo Luiz Gonzaga Ribeiro
Alfeu Moitas

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o vereador Adhemar Magrini Liza.

a) Arnaldo Martin Nardy - Presidente - 6/11/61

O projeto é legal, Nada impede que a Prefeitura venda , mediante concorrência pública, mencionada átea de terreno, a qual, segundo o próprio croquis é uma mesga de terreno completamente obstruída, sem possibilidades de aproveitamento para qualquer espécie de edificação.

Este o nosso parecer S.M.J.

a) Adhemar Magrini Liza - Relator - 10/11/61

De acôrdo com o nobre relator.

a) Arnaldo Martin Nardy - Presidente - 10/11/61

José Sergio Conti - 10/11/61

Mario Russo - 10/11/61

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer

Sem maiores indagações e louvando-nos no laude de avaliação e no "croquis" anexos, opinamos pelo exame e aprovação do presnte projeto de lei. Aduzimos ainda que a ínfima área a ser alienada não oferece maior interêsse ao poder público, justificando-se plenamente a sua venda. Pela aprovação S.M. J.

a) Antônio Celidônio Ruetter - Presidente e Relator
18/11/61

De acôrdo com o relator.

a) José do Carmo Ninni - 23/11/61

Aprovo o parecer do relator.

a) Celso de Fiore - 30/11/61



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de outubro de 1961

GABINETE DO PREFEITO

N.º 246/61

Exmo. Sr.
Vereador JÚLIO VILCHEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre permissão para esta Prefeitura vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

Como Vv. Excias. poderão observar no croquis anexo o terreno em apreço é uma nesga de terra encravada na propriedade do sr. João Antônio Sanches, cuja dimensão exígua não permite qualquer espécie de edificação, segundo o Código de Postura deste Município, interessando, entretanto, apenas aos seus confrontantes.

Aguardando o pronunciamento dessa digna Edilidade valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações

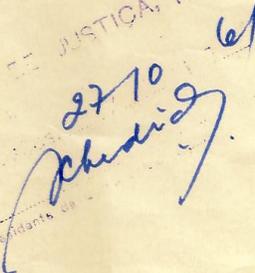

ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

À CO.
os devidos
Sala das

Presidente da

EM JUSTIÇA, para

2770



PROJETO DE LEI Nº 60/6A

5
7

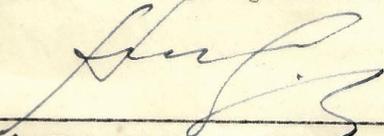
Dispõe sôbre alienação de bens patrimoniais

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao constante do laudo de avaliação, a área de terreno pertencente ao seu patrimônio, abaixo caracterizada: -

"um terreno de forma irregular situado na rua Professor Luiz Nardy, onde mede 3,70 m (três metros e setenta centímetros) de frente, confrontando de ambos os lados com terrenos de propriedade de João Antonio Sanches, numa extensão de 43 m (quarenta e três metros), mais ou menos, e nos fundos com a largura de 0,60 m (sessenta centímetros), - confrontando com Luiz Carmignotto".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANGELO MAGRINI LISA

Prefeito Municipal

RUA PROFESSOR LUIS NARDI

PROPRIEDADE DE ANTONIO CANCELARI

500

①

TERRENO REMATADO EM PRAÇA PUBLICA POR

JOÃO ANTONIO SANCHES

370

②

TERRENO DEVOLUTO DOADO A PREFEITURA

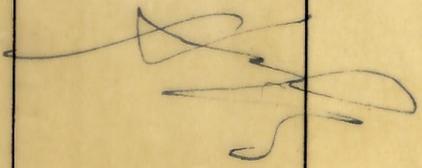
PELA LEI Nº 1 DE 18-9-47

150

③

TERRENO HERDADO POR JOAO ANTONIO SANCHES

RUA LUIZ LEME





Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.o.....

[Handwritten signature]

6
h



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 17 de novembro de 1961

GABINETE DO PREFEITO

N.º 270/61

Illmo. Sr.
Vereador JÚLIO VILCHEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Em aditamento ao ofício nº 246/61, de 27 de outubro último, através do qual este Executivo encaminhou a essa Egrégia Câmara, projeto de lei versando sobre alienação de uma área de terreno, situada na rua Professor Luís Nardy, desta cidade, tenho a honra de anexar ao presente o Laudo de Avaliação relativo à mencionada área.

Sendo o que me oferece o momento, renovô a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações

ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

por
projeto 60/61

8

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA PROF. LUÍS NARDY, DESTA CIDADE.

Nós, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº - 1.372, de 24 de outubro de 1961, para proceder a avaliação de uma área de terreno abaixo discriminada, vimos, pelo presente, apresentar o seguinte

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Uma área de terreno de forma irregular, pertencente ao Patrimônio Municipal, de formar irregular, situado na rua - Prof. Luís Nardy, onde mede 3,70 m (três metros e setenta centímetros) de frente, confrontando de ambos os lados com terrenos pertencentes a João Antônio Sanches, numa extensão de 43 m (quarenta e três metros) mais ou menos, e nos fundos, com a largura de 0,60 m (sessenta centímetros), confrontando com propriedade de Luís Carmignoto, totalizando a superfície de 92,50 m² (noventa e dois metros e cinquenta centímetros) quadrados).

92,50 m² (noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) a Cr. \$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado = Cr. \$32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Bragança Paulista, 8 de novembro de 1961

Vicente de Vita

Vicente de Vita

Luís Gonzaga Ribeiro

Dr. Luís Gonzaga Ribeiro

Alfeu Moitas

Alfeu Moitas



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Relator e redator
Edmundo Magalhães Lima
6/11/61
S.M.J. - pos.

O projeto é legal. Nada impede que a Prefeitura venda, mediante concorrência pública, numerada área de terreno, a qual, segundo o próprio croqui é uma mesagem de terrenos completamente obsoleta, sem possibilidade de aproveitamento para qualquer espécie de edificação.

Este é nosso parecer S.M.J.
Edmundo Magalhães Lima - Relator
10/11/61

De acordo c/o relator

10/11/61
S.M.J. - presidente
S.M.J. - 10-11-61
Bacil F. ... 10-11-61



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, _____ de _____ de 1961

Parecer N.º _____

Comissão de Finanças e Orçamento, etc.

Parecer:

Fem maiores indagações e levantando nos laudos de avaliação e nos "croquis" anexos, opinamos pelo exame e aprovação do presente projeto de lei.

Aduzimos ainda, que a imensa área a ser alienada não oferece maior interesse ao poder público, justificando-se plenamente a sua venda.

Pela aprovação S.M.T.

18-11-61

President. Relator

De acordo com o relator

Mullins

23/11/61

Aprovo o parecer do relator

Em 30/11/61 f. C. S. J.